

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Câmara Municipal

Protocolo

N __

7101

Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.453

Data: 29 de maio de 2018.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo

a promover a concessão de uso de bem público,

e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município em seus artigos 76, incisos II e XII e 20 e parágrafos, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, para análise, deliberação e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do espaço público de uso comum, localizado na base da estátua do Cristo (Morro do Cristo), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para finalidade turística de instalação de lunetas de observação terrestre, mediante licitação.

Art. 2.º A concessão de uso poderá ser gratuita ou onerosa, com prazo não superior à 10 anos.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no espaço as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se espaço concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do espaço concedido, bem como do equipamento instalado.

1



MUNICÍPIO DE GUARATUBA Estado do Paraná

Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato administrativo.

Art. 5.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 29 de maio de 2.018

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARATUBA Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1.453

Senhores Vereadores

Justifico o encaminhamento deste projeto de lei para apreciação por parte dessa Egrégia Casa, que autoriza a concessão de uso de público junto à base da estátua do Cristo, para finalidade turística, qual seja, a de instalação, manutenção e exploração de lunetas de observação terrestre.

O turismo, juntamente com a agricultura e a pesca, estão dentre as maiores riquezas do Município de Guaratuba, se constituindo como suas principais atividades econômicas. Sua cultura plural e pujante identifica, diferencia e orgulha seus municipes sendo uma alavanca para o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Dentre os setores que movimentam a economia da cidade, temos no Turismo e na Cultura grande perspectiva de crescimento. Cidade balneária por excelência, com 22 km de praias, Guaratuba é visitada anualmente por turistas de várias partes do Brasil e exterior. Além das festividades, seus atrativos naturais constituem marcos importantes para desenvolvimento do turismo.

A instalação deste tipo de equipamento (luneta) junto ao Morro do Cristo, na verdade, corrobora para agregar ainda maior valor turístico àquele que é um dos principais atrativos naturais de nossa cidade. Isso a custo zero para a Municipalidade.

É a justificativa que apresento ao Plenário dessa Colenda Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de maio de 2.018

ROBERTO JUSTUS Prefeito

Freiento